



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.154 DE 17 DE MARÇO DE 2011

“CONCEDE REAJUSTE NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA”

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir do primeiro dia do mês de março de 2.011, o reajuste de 5% (cinco por cento) na Tabela de vencimentos de todos os cargos, contratados, efetivos e comissionados, constantes da estrutura administrativa, do quadro geral de servidores do Município de Igaratinga-MG, exceto os secretários municipais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga, 17 de março de 2011.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Certifico, que a Lei 1154/2011 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 17 3 2011.

ASSINATURA

Manoela Kalina Werneck de Oliveira
Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefone: (31) 3246-1098 e-mail: chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br

